

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, 25 DE JANEIRO DE 2021 CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente em exercício do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, **Cons. Cibeles Alves de Carvalho**, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento dos cargos de Nível Superior, do Quadro de cargos efetivos do CRM-MG, com base no seu quadro de pessoal. O Concurso Público será regido pela legislação existente e disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e pelas demais normas contidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Cargos Efetivos do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo II** deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Dissertativas e Títulos, composto das seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- b) Segunda Etapa: Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- c) Terceira Etapa: Prova de Títulos (Acadêmicos) de caráter classificatório, para todos os cargos.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CRM-MG.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

- a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. O Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou de sua segunda via.

1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.crmmg.org.br e www.gestaodeconcursos.com.br; e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Jornal Minas Gerais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4. A carga horária de trabalho exigida para o cargo será conforme o **Anexo I**.
- 2.5. O vencimento inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.
- 2.6. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime CLT.
- 2.7. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do CRM-MG.
- 2.8. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este Concurso oferta um total de 3 (três) vagas efetivas, conforme **Anexo II** deste Edital.
- 3.2. Será assegurada a inscrição às pessoas com deficiência nos termos do inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e, pela Lei nº 7.853/89, é garantido o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.3. Em obediência ao disposto no Decreto 9.508/2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 3.4. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.
- 3.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.7. Em virtude do número reduzido de vagas em Concurso e da aplicação do percentual de 5% estabelecido em Lei, não atingir valor total igual a 1 (um), não haverá reserva de vagas para candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 3.8. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.
- 3.9. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência, desde que o quantitativo atinja o valor igual ou maior que 1(um) vaga, respeitando o item 3.4.

3.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.11. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.12. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, caso surjam novas vagas neste concurso público, no prazo estabelecido no item 1.5, as vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observando-se a distribuição de vagas e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.13. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, realizada por unidade médica competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no **item 4.1** deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.5. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.1.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo / área de conhecimento / localidade indicados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

e) Alteração do local de prova.

5.1.8. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.9. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o CRM-MG e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.9.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.10. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.1.11. O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) cargo deste Concurso.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de Inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Superior - **R\$80,00 (oitenta reais).**

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **18 de fevereiro de 2021** às 17 (dezessete) horas do dia **19 de março de 2021**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9 (nove) horas do dia **18 de fevereiro de 2021** às 17 (dezessete) horas do dia **19 de março de 2021**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do Conselho Regional de Medicina – Edital, 01/2021 e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá, de acordo com os **Anexos I e II** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) O candidato somente poderá concorrer para uma única localidade, conforme especificado no Anexo II, devendo informar sua opção no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção”.

d) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

e) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **19 de março de 2021**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os **horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária**, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17 (dezessete) horas do dia 19 de março de 2021.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CRM-MG e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.2 deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.2 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. O resultado das inscrições deferidas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.crmmg.org.br.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizada exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais Edital nº 01/2021.

5.3.2.2. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 5.3.2.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao CRM-MG e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante ao preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.com.br ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de dia **18 de fevereiro de 2021** às 17 (dezessete) horas do dia **19 de fevereiro de 2021**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar no que couber o que se segue: condição de membro de família de baixa renda ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda e que está desempregado nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo VI** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico**, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de desemprego ou ser membro de família de baixa renda**, o candidato deverá anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.1 ou 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), ou encaminhar

os documentos digitalizados por “UPLOAD” no momento do pedido de isenção. As imagens de cópias de documentos deverão estar DIGITALIZADAS em extensão .pdf, não superior a 5 (cinco) Megabytes.

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – EDITAL 01/2021
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “a” deste Edital.

5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.crmmg.org.br, nos quais constará a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 10 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 12.1, alínea “a” deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência em concurso público, nos termos do item 3.3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser portador de deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 4º. do Decreto 9508/2018.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6. 11. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – MG – EDITAL 01/2021
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.12. O Laudo Médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição da seguinte forma:

a) Entregue na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – EDITAL 01/2017 situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte – MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.2.2 deste Edital.

c) O candidato deverá encaminhar os documentos digitalizados por “UPLOAD” no momento da inscrição. As imagens de cópias de documentos deverão estar DIGITALIZADAS em extensão .pdf, não superior a 5 (cinco) Megabytes, dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

6.13. O CRM-MG e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

6.14. O candidato com deficiência, além de enviar o Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de

Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

6.16. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não enviar o Laudo Médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12, alínea “c” deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o CRMMG e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º. do art. 4º. do Decreto 9508/2018, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

7.8. Os candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo Laudo Médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado para o e-mail (concursos@fundep.com.br), à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.10.7. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8 DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS – LEI FEDERAL Nº 12.990/14

8.1. Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.

8.2. Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

8.3. Considerando o mencionado no subitem 8.2, no ato de abertura deste Edital, não cabe a reserva de vaga destinada a negros e pardos, tendo em vista que cada cargo oferece menos de 3 (três) vagas.

8.4. Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos negros, cumprindo o que estabelece a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.

8.5 De acordo com o Artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.6. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 5 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo, conforme subitem 8.5 deste Edital.

8.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

8.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

8.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação do cargo.

8.10. Os candidatos aprovados em vagas destinadas para candidatos negros de que trata este Edital, caso sejam convocados para assumirem as vagas destinadas para essa categoria, no período de validade do Concurso Público, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração.

8.10.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

8.10.2. Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

8.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

8.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.

9.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

9.4. É obrigação de o candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

9.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 05 de maio de 2021**.

9.5.1. **Após o dia 05 de maio de 2021** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas

9.5.1.1. O Conselho Regional de Medicina/MG e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 9.5.

9.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 9.5.

9.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 9.5, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

10. DAS PROVAS

10.1. Da data e do local de realização das Provas

10.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, Prova Dissertativa de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos.

10.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa ocorrerá no dia **02 de maio de 2021** e será realizada no município de Belo Horizonte, e terá duração de 4 (quatro) horas.

10.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada nos endereços eletrônicos www.crmmg.org.br e www.gestaodeconcursos.com.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ser redefinidas, ocorrendo inclusive em domingos ou feriados.

10.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 9.1 deste Edital.

10.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2. Da Prova Objetiva:

10.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos.

10.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

10.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

10.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo V** deste Edital.

10.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada resposta correta.

10.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

10.2.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 10.2.7 deste Edital.

10.3. Das Provas Dissertativas

10.3.1. As provas serão aplicadas na mesma data e horário de realização da Prova Objetiva.

10.3.2. A Prova Dissertativa valerá 20 (vinte) pontos para todos os cargos, sendo eliminados os candidatos a que forem atribuídas nota zero, de acordo com o critério de avaliação, ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.

10.3.3. Será considerado aprovado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver 50% de aproveitamento.

10.3.4. Serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos aprovados na etapa anterior, limitados ao número de 25 (vinte e cinco) candidatos com as maiores notas, mais os empatados na última nota.

10.3.4.1. Serão corrigidas as Provas Dissertativas de todos os candidatos que concorrem à reserva de vagas na condição de pessoas com deficiência, desde que atendam ao critério do item 10.2.7 deste Edital.

10.3.4.2. Serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos aprovados na etapa anterior que concorrem à reserva de vagas de pretos e pardos, limitados ao número de 5 (cinco) candidatos com as maiores notas, mais os empatados na última nota.

10.3.5. A Prova Dissertativa irá avaliar o conhecimento específico sobre o cargo, e as questões serão relacionadas às referências de estudos em conformidade com o **Anexo V** deste Edital.

10.3.5.1. A Prova Dissertativa será composta de 1 (uma) questão, e deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas.

10.3.5.2. O que for escrito além do espaço destinado à resposta não será considerado para fins de correção, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.

10.3.5.3. Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.

10.3.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Dissertativa:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à norma-padrão da Língua Portuguesa ou em idioma diverso;
- c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) que for redigida fora do espaço definido;
- f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- g) que tiver uso de corretivos.

10.3.7. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

10.3.8. Na Prova Dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

10.3.8.1. A Prova Dissertativa para todos os cargos abrangerá como itens de avaliação:

- a) Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta.
- b) Argumentação específica apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta.
- c) Fundamentação da resposta.

10.3.9. A folha de resposta versão do candidato, constante do Caderno de Prova Objetiva, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

10.3.11. O candidato não classificado para efeito de correção da Prova Dissertativa na forma do disposto no item 10.3.4 e seus subitens deste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

10.4. Das condições de realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva

10.4.1. As provas serão aplicadas em Belo Horizonte-MG, no dia **02 de maio de 2021**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

10.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

10.4.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

10.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

10.4.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas.

10.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Dissertativa, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o caderno de Prova Dissertativa, devidamente assinados nos locais apropriados.

10.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

10.4.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa para as respectivas Folhas de Respostas.

10.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

10.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

10.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

10.4.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 10.4.11.

10.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.4.14 deste Edital.

10.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

10.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.4.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

10.4.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 10.4.14 deste Edital não poderá fazer a prova.

10.4.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

10.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.10.10 deste Edital.

10.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 10.4.11 e 10.4.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Conselho Regional de Medicina e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;

b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

10.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.4.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

10.4.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

10.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva e da Prova Discursiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.4.29. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da Prova Objetiva, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, devidamente preenchidas e assinadas, ao Aplicador de Sala.

10.4.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.4.31. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.4.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.

h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 10.4.14, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado.

i) Deixar de entregar o Caderno de Questões, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Resposta da Prova Dissertativa, findo o prazo limite para realização da prova.

10.4.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.4.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Conselho Regional de Medicina-MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

10.4.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

10.4.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.4.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e do Caderno de Resposta da Prova Discursiva, quando for o caso, por erro do candidato.

10.4.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.4.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

10.4.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Dissertativa que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.4.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia útil subsequente à data de realização da prova.

10.4.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10.5. Da Prova de Títulos:

10.5.1 A terceira etapa será constituída de Prova de Títulos, para os candidatos aprovados na Prova Dissertativa

10.5.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

10.5.3. Os candidatos aprovados terão 02 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da análise dos recursos contra a nota da prova Dissertativa, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:

- a) pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), ou
- b) via SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento - AR à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG, ou
- c) O candidato deverá encaminhar os documentos digitalizados por “UPLOAD” no momento da Prova de Títulos. As imagens de cópias de documentos deverão estar DIGITALIZADAS em extensão .pdf, .jpg ou jpeg, não superior a 5 (cinco) Megabytes. No período de 02 (dois) dias úteis será disponibilizado link específico e orientações para realização do “UPLOAD” dos documentos.

10.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

10.5.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – EDITAL 01/2021 REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ
--

10.5.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

10.5.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

10.5.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

10.5.9. Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

10.5.10. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

10.5.11. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do documento oficial que comprove a alteração. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

10.5.12. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

10.5.13. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

10.5.14. Prova de Títulos de formação acadêmica

10.5.14.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5.14.2 Será pontuado apenas 1 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, conforme pontuação do **ANEXO IV**.

10.5.14.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

10.5.14.3.1 Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

10.5.14.3.2. Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

10.5.14.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

10.5.14.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.5.14.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva nos termos do item 10.2.7 e quando for o caso na Prova Dissertativa nos termos do item 10.3.3 deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Discursiva e Prova de Títulos.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior nota na prova Dissertativa.

c) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

d) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva.

e) Maior número de acertos nas questões de Legislação.

f) Idade maior.

g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

11.5. Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

11.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e os inscritos na reserva de vagas destinadas a Negros (pretos e pardos), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a Negros (pretos e pardos), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.7. O resultado final deste Concurso será divulgado no site do Conselho Regional de Medicina e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.crrmg.org.br e www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

11.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

11.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 2(dois) dias, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da inscrição.

c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, reserva de vagas na condição de Negros (pretos e pardos) e do pedido de condição especial para realização das provas.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra a nota da Prova Dissertativa.

g) Contra a nota da Prova de Títulos.

h) Contra a classificação preliminar no concurso.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no subitem 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concursos@fundep.com.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 12.1 deste edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova e Vista de seus formulários de avaliação, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público do Conselho Regional de Medicina, Edital Nº 01/2021.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal,

conforme discriminado no item 12.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem as alíneas “d” e “f” do subitem 12.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

12.4 Para situação mencionada no item 12.1, deste Edital, será admitido um único recurso, devidamente fundamentado, por questão/objeto para cada candidato.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.

d) Apresentados contra terceiros

e) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.

f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

12.6. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.7. Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.crmmg.org.br.

12.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.12. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.14. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.15. Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

12.16. Não haverá reapreciação de recursos.

12.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.19. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.crmmg.org.br.

12.19.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado nos endereços eletrônico www.crmmg.org.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

12.21. O CRM-MG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de Ato do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – MG.

13.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site do Conselho Regional de Medicina-MG.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Medicina-MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

14.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

14.1.4. Os exames descritos no item 14.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

14.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório.

14.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 14.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.1.11. O recurso referido no item 14.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 14.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeterem à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Conselho Regional de Medicina-MG.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

14.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.5. Nos termos do Art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 14.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo Conselho Regional de Medicina-MG.

14.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 14.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.2.4 deste Edital.

14.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

14.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao tema.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3.1. O Conselho Regional de Medicina emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado no endereço eletrônico www.crmmg.org.br, indicando procedimentos e local para posse.

15.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
 - b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
 - c) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
 - d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
 - e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, caso tenha.
 - f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento atualizada, acompanhada do original.
 - g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
 - h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
 - i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - j) Declaração de que exerceu ou exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal e Declaração que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
 - l) Carteira de Trabalho.
 - m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
 - n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.
 - o) Atestado de bons antecedentes com nada consta, fornecido por Órgão competente do Estado em que tenha sido emitida a sua Carteira de Identidade Civil.
- 15.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.4 deste Edital.
- 15.7. Poderão ser exigidos pelo CRM-MG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

15.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Conselho Regional de Medicina-MG e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site do CRM-MG e no sítio www.gestaodeconcursos.com.br.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.

16.5. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico do Conselho Regional de Medicina-MG (www.crmmg.org.br).

16.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público.

16.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do CRM-MG e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgados nos endereços eletrônicos do CRM-MG (www.crmmg.org.br) e FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).

16.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no concurso, será válida a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e a divulgação nos endereços eletrônicos do CRM-MG (www.crmmg.org.br) e FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).

16.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.11. O Conselho Regional de Medicina-MG e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores e não serão fornecidas bibliografias para estudo.

16.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 12.1 deste Edital.

16.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou

declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

16.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar esses dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – Concurso Público do CRM-MG – EDITAL 01/2017, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao Conselho Regional de Medicina-MG por meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada ao município de Belo Horizonte, situado na Rua Timbiras, 1200 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP : 30140-060.

16.18. A atualização de dados pessoais junto ao CRM-MG e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.19. O CRM-MG e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

16.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do CRM-MG e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

16.21. Os candidatos deverão valer-se das normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal Nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

16.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site do CRM-MG e no sítio www.gestaodeconcursos.com.br.

16.23. Em atendimento à política de arquivos, o CRM-MG procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observadas a legislação específica, pelo prazo de 5 anos.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Cons. Cibeles Alves de Carvalho

Presidente do CRM-MG

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS				
QUADRO DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL (R\$)
Analista de Departamento Pessoal e Contábil	Trabalho de escritório, variado, de complexidade e responsabilidade acentuadas, com o objetivo de efetuar procedimentos de administração de pessoal, desde a contratação até o desligamento, bem como as intercorrências.	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão Competente.	8 horas diárias	R\$ 4.529,91
Analista de Licitação	Trabalho de escritório, variado, de complexidade e responsabilidade acentuadas, com o objetivo de efetuar procedimentos de compras e licitação	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior Completo em Direito / Administração Pública, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	8 horas diárias	R\$ 4.529,91
Estatístico	Trabalho técnico qualificado de nível superior, variado, de complexidade e responsabilidade acentuadas, relacionados com apuração de dados estatísticos deste Conselho.	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior Completo em Estatística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão Competente.	8 horas diárias	R\$ 4.529,91

ANEXO II – QUADRO COM A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EFETIVAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Analista de Departamento Pessoal e Contábil	BELO HORIZONTE - MG	1
Analista de Licitação	BELO HORIZONTE - MG	1
Estatístico	BELO HORIZONTE - MG	1

ANEXO III – QUADRO DAS PROVAS

1.PROVAS – NÍVEL SUPERIOR								
COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA	PROVA DISSERTATIVA
201	ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E CONTÁBIL	10	05	05	20	40	40	01
202	ANALISTA DE LICITAÇÃO				20			01
203	ESTATÍSTICO				20			01
VALOR DAS QUESTÕES/PONTOS		2	2	2	2	-	-	20 pontos

ANEXO IV – QUADRO TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TITULAÇÃO ACADÊMICA*

PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,0	2,0	3,0

* Conforme item 10.5.14.2, será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica.

ANEXO V– PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos;
Significação das palavras;
Gêneros e tipos de texto;
Figuras de Sintaxe;
Figuras de Linguagem;
Articulação textual, coesão e coerência textual;
Morfossintaxe;
Emprego e reconhecimento das classes de palavras; formação de palavras; flexão de gênero e número;
Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais;
Concordância verbal e nominal;
Regência verbal e nominal;
Crase;
Colocação pronominal;
Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
Termos essenciais, acidentais e integrantes da oração;
Acentuação gráfica;
Ortografia oficial;
Pontuação;
Variação linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura destas relações. Conhecimentos de

matemática elementar necessários para resolver questões que envolvam estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica das proposições, uso dos conectivos (e, ou, não, se... então), tabelas verdade, relações, gráficos e diagramas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos com: Teoria dos Conjuntos (união e intersecção, diagrama de Venn) sequências numéricas ;máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; análise combinatória ;estatística e probabilidade.

REFERÊNCIAS

CABRAL, Luis Cláudio; NUNES, Mauro César. *Raciocínio lógico e matemática para concursos*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática Contextos e Aplicações**. São Paulo: Editora Ática, 2014, 3v.

IMENES, Luiz Márcio. **Matemática para todos: Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries**. São Paulo: Editora Scipione, 2006.

MORGADO, Augusto César; CÉSAR, Benjamin. *Raciocínio lógico-quantitativo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

SÁ, Ilydio Pereira de. **Raciocínio Lógico: concursos públicos, formação de professores**. 1.ed. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2008.

SERATES, Jonofon. **Raciocínio Lógico**. 7.ed. Brasília: JONOFON, 1998. Volume I e II.

LEGISLAÇÃO (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Constituição da República Federativa do Brasil: Título III "Da Organização do Estado", Capítulos I, II, III ,IV, V e VII.

Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957: Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, com alterações da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina;

Decreto Federal nº 44.045, de 19 de julho de 1958: Aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57;

Resolução Plenária CRMMG nº 334/11: Estatui o Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIAS:

Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 26 de março de 2020

Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3268.htm Acesso em: 26 de março

Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm Acesso em: 26 de março

Decreto Federal nº 44.045, de 19 de julho de 1958. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm
Acesso em: 26 de março

Resolução Plenária CRMMG nº 334/11. Disponível em:
<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/MG/2011/334> Acesso em: 26 de março

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ESTATÍSTICO

PROGRAMA

1. Delineamento de pesquisa clínicas;
2. Amostragem: Conceitos, técnicas probabilísticas e não probabilísticas. Cálculo do tamanho da amostra;
3. Análise exploratória dos dados: Organização e apresentação de dados em tabelas e gráficos. Medidas estatísticas para descrição dos dados e suas propriedades. Identificação de outliers;
1. Probabilidade: definições, regras da probabilidade, probabilidade condicional, independência de eventos, teorema da probabilidade total e fórmula de Bayes;
2. Variáveis aleatórias: valor esperado, variância, momentos e propriedades. Distribuição de probabilidade para variáveis discretas. Distribuição de probabilidade para variáveis contínuas. Função de distribuição conjunta, função de densidade conjunta e independência de variáveis aleatórias.
3. Análise bidimensional: Associação entre variáveis quantitativas (diagrama de dispersão, covariância, correlação de Pearson, correlação de Spearman, e propriedades. Associação entre variáveis quantitativas e qualitativas.
4. Inferência Estatística: Teorema central do limite. Inferência estatística para uma população: estimação pontual, intervalo de confiança e teste de hipótese para a média, a proporção e variância. Inferência sobre duas populações: comparação de duas variâncias, comparação de duas médias e comparação de duas proporções; Análise de Variância com um fator;

5. Modelos de Regressão: estimação, diagnóstico, seleção de variáveis 7.1. Regressão Linear Simples e Múltipla; 7.3 Regressão Logística

REFERÊNCIAS

- BUSSAB, W.O.; MORETTIN, P.A. Estatística Básica. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- DRAPPER, N. R, SMITH, H. A. Applied Regression Analysis, 3th ed. New York: John Wiley, 1998.
- HOSMER, D. W., & LEMESHOW, S. Applied Logistic Regression, 2nd ed. New York: Wiley, 2000.
- MEYER, P. Probabilidade e aplicações a estatística. Rio de Janeiro: LTC, 1974 .
- MOOD, A. M.; GRAYBILL, F. A.; BOES, D. C. Introduction to the Theory of Statistics, 3rd ed. McGraw-Hill, 1974.
- NETO, Pedro L. O. C. Estatística. São Paulo: Edgard Blucher, 1977.
- PAGANO, M.; GAVREAU, K. Princípios de Bioestatística. São Paulo: Thomson.
- ROSS, S. A First Course in Probability. 7th ed. New York: Pearson Prentice Hall, 2006.
- SOARES, J.F. ; SIQUEIRA, A.L. Introdução à Estatística. Belo Horizonte: Departamento de Estatística - UFMG, 1999.
- HULLEY, Stephen B. et al. Delineando a pesquisa clínica. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E CONTÁBIL

PROGRAMA

1. Contratos de Trabalho (cadastro, admissão, demissional, dispensa, suspensão interrupção, Extinção, etc..;
2. Remunerações Fixas;
3. Remunerações Variáveis;
4. Adicional de Insalubridade e Periculosidade;
5. Adicional Noturno, Adicional de Transferência;
6. Equiparações Salariais, Salário Substituição;
7. Mensalista e Horista;
8. Controle de Pessoal (folha de Ponto, Banco de Horas);
9. Repouso Semanal Remunerado (RSR);
10. Descontos nos Rendimentos (INSS, IRRF, Contribuição Sindical, Taxas Assistenciais, etc...);
11. Faltas e Atrasos;
12. Licenças (Atestados Médicos, Falecimento, etc...);
13. Cálculos Práticos de Folha de Pagamento, Descontos e Provisões Trabalhistas;
14. Vale-transporte, Vale-refeição, Vale-alimentação, etc...;
15. Férias e 13º Salário (Gratificação Natalina);
16. Rescisões de Contrato de Trabalho;
17. Afastamento do Empregado;
18. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais;
19. Rotinas Trabalhistas, tais como: FGTS, INSS, SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, PIS/PASEP;
20. Aviso Prévio;

21. Gestante;
22. Membro de CIPA;
23. E-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas);
24. Profissionais Autônomos, Profissionais Terceirizados ou Prestadores de Serviços;
25. Contrato de Trabalho Temporário, Contrato de Trabalho com prazo determinado;
26. Estagiários, Trabalho do Menor, Trabalho da Mulher;
27. Inspeção no Trabalho;
28. Seguro-desemprego;
29. Elaboração de relatórios das rotinas de Departamento Pessoal;
30. Homologações;
31. Convenções coletivas, acordos coletivos, normas internas;
32. Normas Regulamentadoras (saúde e segurança do trabalhador, etc...);
33. Demais atividades correlatas às atribuições do cargo;
34. Arquivamento de documentação;
35. Correspondente registro contábil relativos aos procedimentos trabalhistas, fiscais e administrativos em relação à Área de Departamento Pessoal.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Curso de Contabilidade, em IFRS e CPC**. 1ª edição. 4 Vol. São Paulo: Atlas, 2014.

Brasil. Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943 Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações posteriores;

Brasil. Lei nº 6.019, de 3-1-1974 – dispõe o contrato de trabalho Temporário nas Empresas urbanas e da outras providências;

Brasil. Decreto-Lei nº 3.048 de 06/5/1999 aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

Brasil. Lei nº 8.212, de 24-7-1991 – dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências;

Brasil. Lei nº 9.601, de 21-01-1998 – dispõe o contrato de trabalho por tempo determinado e dá outras providências;

Brasil. Lei nº 11.788, de 25-9-2008 – dispõe sobre o estágio de estudantes e altera a altera a Consolidação das Leis do Trabalho;

Brasil. Instrução Normativa SRB nº 971, de 13-11-2009 – dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

Brasil. Lei nº 13.420, de 13-3-2017 – altera a Consolidação das Leis do Trabalho;

Brasil. Lei nº 13.429, de 31-3-2017 – dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros;

Brasil. Lei nº 13.467, de 13-7-2017, altera a Consolidação das Leis do Trabalho;

Brasil. Normas Regulamentadoras (NR);

Brasil. Portaria 1.127 de 14-10-2019 Ministério da Economia/Secretaria especial de Previdência e Trabalho – dispõe das condições das obrigações de prestação de informações pelo empregador nos sistemas CAGED e RAIS substituídos pelo eSocial;

CARVALHO, Rodrigo Arantes de. **Cálculos Trabalhistas: teoria e prática**. 2ª ed. Editora Imperium, 2020;

CASTILHO, Paulo Cesar Baria de. **Prática de cálculos trabalhistas**. 4ªed. São Paulo/SP. LTr, 2016;

Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Normas de Contabilidade. (www.cfc.org.br);

eSocial. Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Disponível em: <https://portal.esocial.gov.br/>. Acesso em: 03 de ago. 2020;

FERNANDES, Bruno Rocha. **Gestão estratégica de pessoas com foco em competência**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013;

GARCIA, Roni Genicolo. **Manual de Rotinas Trabalhistas**. 10ª ed. Gen/Atlas. São Paulo/SP, 2018;

IUDICIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E.R.; SANTOS, A. **Manual de Contabilidade Societária**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2018;

OLIVEIRA, Aristeu. **Cálculos Trabalhistas**. 29ª ed. Editora Gen/Atlas. São Paulo/SP. 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE LICITAÇÃO

PROGRAMA

Dispositivos da constituição federal relativos a compras e contratos de bens e serviços. Princípios expressos e implícitos da administração pública a serem observados na licitação e contratação de obras, serviços e compras públicas. Legislação federal que regulamenta os dispositivos da constituição para licitações e contratos da administração pública.

Legislação federal aplicável a licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras e locações: o processo de planejamento e de gestão de riscos; situações/condições de obrigatoriedade de licitação; regras para a elaboração de editais de licitação; regras específicas para as licitações de obras e serviços, de serviços técnicos profissionais especializados, e de compras de bens.

A especificação das necessidades da administração pública e sua relação com a seleção do objeto de licitação. Regras específicas aplicáveis a itens relacionados à inovação e à pesquisa. Critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios.

A escolha da modalidade de licitação. Limites de valor para cada modalidade de licitação. Regras específicas para cada uma das modalidades. Condições de dispensa de licitação.

A etapa competitiva do processo licitatório e seus procedimentos. Habilitação dos interessados na licitação. Documentação comprobatória de regularidade do processo licitatório e da habilitação dos interessados. Registros cadastrais inerentes ao processo licitatório. Critérios de julgamento das propostas. Planilhas de custos e formação de preços.

O pregão como modalidade de licitação: situações e condições de uso dessa modalidade, princípios, procedimentos, condução do processo, planejamento da contratação, publicação do aviso do edital e do edital, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, abertura da sessão pública e do envio de lances, julgamento das propostas, habilitação dos licitantes, convocação dos interessados, contratação do vencedor, prazos de validade, documentos necessários para atestar a regularidade do processo licitatório, elaboração e celebração do contrato.

Normas específicas para o pregão eletrônico: situações de obrigatoriedade da forma eletrônica do pregão, acesso ao sistema eletrônico, elaboração e aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência, correção de propostas, modos de disputa, procedimentos em caso de desconexão do sistema eletrônico, situações passíveis de impugnação e de efeito suspensivo, prazos estabelecidos no sistema eletrônico para cada etapa do processo, documentos específicos da forma eletrônica do pregão.

Normas específicas para a contratação de bens e serviços de informática e automação: caracterização desses bens e serviços, planejamento da contratação, estudos preliminares, mapa de riscos e termo de referência, instrumento convocatório para a contratação, preferências de contratação, habilitação de fornecedores, julgamento das propostas dos fornecedores, vedações relativas às especificações dos bens e serviços a serem adquiridos/contratados.

Critérios para medição dos serviços prestados e aferição da qualidade dos produtos entregues. Adequação do pagamento aos parâmetros de qualidade exigidos pela administração pública.

Contratos administrativos no âmbito de compras de bens e de contratação de serviços. Regras a serem observadas na elaboração desses contratos. Formalização, alteração, reajustes, repactuações e rescisão de contratos. O processo de aplicação de sanções administrativas aos licitantes. Crimes e penas decorrentes da inobservância das normas aplicáveis às licitações. Processo e procedimento judicial relativos a esses crimes.

Sistema de registro de preços: situação nas quais esse sistema pode ser adotado, procedimentos para a operacionalização do sistema, condições para órgãos e entidades participarem do sistema, competências do órgão gerenciador do sistema e do órgão participante, especificidades/exigências da licitação para o registro de preços, procedimentos para o registro de preços, validade e assinatura da ata, contratação com fornecedores registrados, revisão e cancelamento de preços registrados, utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

Normas para a contratação de consórcios públicos: caracterização e objetivos de consórcios públicos, protocolo de intenções, o contrato de consórcio público, a personalidade jurídica do consórcio, o processo de gestão de consórcios, o contrato de rateio, alteração e extinção de contratos de consórcio público.

Dispositivos da Lei 4320/1964 e da Lei Complementar 101/200 sobre compras públicas, licitações, contratos e convênios: origem dos recursos empregados,

disponibilização de informações ao público, classificação e registro contábil, estágios da execução da despesa pública.

Contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas: tratamento contábil dos direitos do concessionário sobre a infraestrutura, reconhecimento e mensuração do valor do contrato, valor pago pelo concedente ao concessionário, obrigações de recuperação da infraestrutura.

Princípios éticos e vedações aplicáveis aos agentes públicos em termos de licitações. Regras para a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções nas condutas dos agentes públicos.

REFERÊNCIAS

Constituição Federal de 1988.

Lei nº 4320/1964 (direito financeiro e contabilidade governamental)

Lei nº 8.248/1991 (capacitação e competitividade do setor de informática e automação)

Lei nº 8.666/1993 (licitações)

Decreto nº 1.171/1994 (código de ética profissional no servidor público)

Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal)

Lei nº 10.520/2002 (pregão)

Lei nº 11.107/2005 (contratação de consórcios públicos)

Lei Complementar nº 123/2006 (estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte)

Decreto nº 5.906/2006 (capacitação e competitividade do setor de tecnologias da informação)

Decreto nº 6.008/2006 (benefício fiscal para empresas da Zona Franca de Manaus).

Decreto nº 6.017/2007 (contratação de consórcios públicos)

Decreto nº 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática)

Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços)

Decreto nº 8.538/2015 (tratamento favorecido, diferenciado e simplificado)

Decreto nº 9.412/2018 (valores das modalidades de licitação)

Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico)

Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), a versão vigente, mais atualizada (R1, R2, R3, ...) na data da publicação do programa:

- NBC TSP 05 (Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente)
- ITG 01 (Contratos de Concessão)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO
ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR

MODELO – Subitem 5.4.3.2.1

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Concurso do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – Edital 01/2021

Eu.....(nome do candidato)portador do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Concurso do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - Edital 01/2021, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.